

CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO APROVADA
EM REDAÇÃO FINAL 02/10/2019

101


Luciano Gomes
PRESIDENTE

**PARECER FAVORAVEL DA COMISSÃO
DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2019 –
CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CONQUISTENSE AO SENHOR
RICARDO MISSEL GASPARELO.**

RELATÓRIO

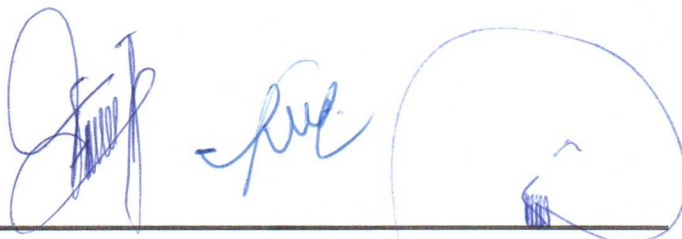
Trata-se do projeto de Decreto Legislativo nº 11/2019, proposto no dia 02 de setembro, de iniciativa da Vereadora Lucia Rocha que concede o Título de Cidadão Conquistense ao Senhor Ricardo Missel Gasparelo.

O Projeto de Decreto, fundado na justificativa que traz a biografia do homenageado, pretende seja reconhecido os préstimos desta personalidade, sendo-lhes conferido o Título de Cidadão Conquistense.

VOTO

O Regimento Interno Municipal de Vitória da Conquista, em seu art. 89, prescreve que a função legislativa se procede dentre outras formas através de Projeto de Decreto Legislativo.

Por sua vez, o art. 235 do referido diploma legal reza que o título honorífico de “Cidadão Conquistense” será concedido pela Câmara Municipal, mediante aprovação de no mínimo *dois terços* de seus membros, para as pessoas que, nascidas em outras cidades, tenham se destacado na prestação de relevantes serviços sociais, políticos e econômicos em prol da população local.



Secretaria Geral

Do ponto de vista da legalidade o presente Projeto de Decreto Legislativo não afronta qualquer outro dispositivo legal, que seja constitucional ou infra constitucional.

Em relação à técnica legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo não merece qualquer reparo, sendo a mesma boa e concisa;

PARECER

Tendo em vista que o Projeto de Decreto Legislativo se encontra de acordo com os dispositivos legais, e devidamente obedecida à competência em razão da matéria, primada pela boa e concisa técnica legislativa, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo Nº 11/2019.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 09 de setembro de 2019.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final


Luís Carlos Dudé

Presidente


Edivaldo Ferreira Junior

Relator


Valdemir Dias

Membro